

Lei N.º 6.595 DE 28 de Março de 2014

**Dispõe sobre a supressão de
dispositivos da Lei n.º 6.557**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Suprime-se os §§ 2º e 3º do art. 6º da Lei 6.557/2014.

Art. 2º - O § 1º do art. 6º da Lei 6.557/2014 passa a ser Parágrafo Único.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro do presente exercício.

Dr. Jeová Moreira da Costa

Prefeito Municipal de Araxá

Alex Ribeiro Gomes

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão